

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Ó R G A O : SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade Orçamentária: COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Código: 20

Código: 03

CATEGORIA ECONÔMICA	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	Redução				
3.1.0.0	DESPESAS CORRENTES .....				110.000
3.1.1.0	Despesas de Custeio .....				
3.1.1.1	Pessoal .....		110.000	110.000	
3.1.1.1.01	Pessoal Civil .....	110.000			
	Pessoal Civil (Fixo) .....	110.000			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Ó R G A O : SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade Orçamentária: COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Código: 20

Categoria de Programação: Contrôles Contábeis

Código: 16.62.51.01

CATEGORIA ECONÔMICA	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	Redução				
3.1.0.0	DESPESAS CORRENTES .....				110.000
3.1.1.0	Despesas de Custeio .....				
3.1.1.1	Pessoal .....		110.000	110.000	
3.1.1.1.01	Pessoal Civil .....	110.000			
	Pessoal Civil (Fixo) .....	110.000			

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de setembro de 1971.

Publicado na Casa Civil, aos 23 de setembro de 1971

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca,

Secretário da Fazenda

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1971

Dispõe sobre a revisão de proventos, conforme o disposto no artigo 32 do Decreto-Lei Complementar n. 11, de 2 de março de 1970 com redação alterada pelo Decreto-Lei Complementar n. 13, de 25 de março de 1970

LAUDC NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Nos termos do § 1.º do artigo 32, do Decreto-lei Complementar n. 11, de 2 de março de 1970, com redação alterada pelo Decreto-lei Complementar n. 13, de 25 de março de 1970, ficam fixados, na conformidade do anexo deste decreto os proventos dos inativos nele relacionados.

Artigo 2.º — Aplicam-se aos inativos abrangidos por este decreto, nas mesmas bases, termos e condições, se for o caso, as disposições dos artigos 8.º, 9.º, 15, 31 e 35, do Decreto-lei Complementar n. 11 de 2 de março de 1970, com a redação modificada pelo Decreto-lei Complementar n. 13, de 25 de março de 1970.

Artigo 3.º — Os inativos abrangidos por este decreto, que desejarem permanecer na situação retributória anterior, poderão optar, no prazo de dez dias, perante a autoridade competente pela permanência nessa situação, ficando com os respectivos proventos e vantagens calculados na forma e bases da legislação anterior, sem auferir em consequência, qualquer revalorização de referência ou padrão de vencimento e de vantagens de qualquer natureza, decorrentes deste decreto.

Parágrafo único — O prazo para a opção de que trata este artigo será contado a partir da publicação deste decreto.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1971.

LAUDC NATEL

Carlos Antonio Rocca — Secretário da Fazenda

Ciro Albuquerque — Secretário do Trabalho e Administração, Publicação na Casa Civil, aos 24 de setembro de 1971.

Maria Angelica Gallazzi — Responsável pelo S.N.A.

I N A T I V O S

PODER EXECUTIVO

Nome — Cargo em que se aposentou — Referência — Cargo a que correspondem as funções exercidas em atividade — Referência:

Alexandrina Martins de Oliveira — Artífice — 36 — Marceneiro — 10.

Arlete Flores Miraglia — Assistente Técnico — 45 — Escriturário (Nível II) — 14.

Bernardino Garcia — Artífice — 34 — Auxiliar de Almoarifado — 11.

Daniel Rodrigues Moreira — Artífice — 34 — Operador de Telecomunicações — 12.

Enid Gomyde Seiffarth — Assistente de Administração — 54 — Fiscal do Ensino Artístico — 10.

Eugênio Ferreira da Silva — Artífice — 22 — Escriturário (Nível I) — 11.

Gastão dos Santos Moreira — Assistente Técnico — 45 — Engenheiro — 20.

Hilda de Godoy Santos — Assistente — 38 — Escriturário (Nível I) — 11.

Jason Barbosa de Moura — Assistente Técnico — 49 — Assistente CD-4.

João de Camargo — Artífice — 22 — Fundidor — 10.

John Wilson da Costa — Assistente — 39 — Zootecnista — 20.

José Albuquerque Marques — Arquivista — 46 — Escriturário (Nível II) — 14.

José Garcia — Artífice — 34 — Escriturário (Nível I) — 11.

José Rodrigues de Siqueira — Artífice — 34 — Escriturário (Nível I) — 11.

José Simões Sobrinho — Artífice — 22 — Pedreiro — 10.

Luiz Carlos Grandino — Assistente Técnico — 45 — Escriturário (Nível II) — 14.

Luiz Picini — Artífice — 34 — Sondador — 10.

Maria Fantoni — Artífice — 31 — Escriturário (Nível I) — 11.

Mario Polverini — Artífice — 34 — Escriturário (Nível I) — 11.

Maximino dos Santos — Assistente Técnico — 51 — Escriturário (Nível II) — 14.

Orivaldo Pereira de Campos — Assistente Técnico — 34 — Encarregado de Setor (Manutenção) — 16.

Otávio Gula — Artífice — 26 — Contínuo-Porteiro — 5.

Pedro Scarlatto — Artífice — 31 — Eletricista — 10.

Salomão Silveira Garcia — Artífice — 22 — Eletricista — 10.

Vicente Di Majo — Artífice — 28 — Marceneiro — 10.

Angelo Alifrandi — Artífice — 28 — Marceneiro — 10.

Agostinho Ventura — Artífice — 22 — Técnico em Restauração — 15.

Antonio Amore — Artífice — 34 — Mecânico — 10.

Antonio Oppido — Artífice — 34 — Marceneiro — 10.

Augusto de Barros — Artífice — 31 — Carpinteiro — 10.

Benedito Madureira — Artífice — 31 — Tapeceiro — 10.

Domingos Soares da Silva — Artífice — I — Lustrador — 10.

Caetano Guerra — Artífice Marceneiro — 22 — Marceneiro — 10.

Ernesto Somalo — Artífice — 22 — Jardineiro — 5.

Ferdinando Bianchini — Artífice — 34 — Técnico em Telecomunicações — 15.

Fernando do Nascimento — Artífice — 22 — Técnico em Exposições — 15.

Gabriel Ferri Aluizi — Artífice — 28 — Marceneiro — 10.

Geraldo Silveira Bueno — Vice-Diretor — IX — Vice-Diretor — CD-3.

Giuseppe Bianchi — Artífice — 15 — Jardineiro — 5.

Gregório Comiro — Artífice — 22 — Servente — 4.

Jarbas da Costa Coelho — Artífice — 28 — Escriturário (Nível I) — 11.

Joaquim Ribeiro dos Santos — Assistente — 45 — Escriturário (Nível II) — 14.

José Beltran Junior — Artífice — 22 — Marceneiro — 10.

Lauro Augusto Loli — Artífice — 31 — Auxiliar de Almoarifado — 11.

Luiz Caporelli — Artífice — 31 — Carpinteiro — 10.

Luiz Marinho — Artífice — 31 — Mestre de Obras — 13.

Luiz Reynaldo Fagnani — Assistente — 31 — Escriturário (Nível II) — 14.

Maria de Lourdes de Paula Martins Ribeiro Rosas — Linguista — IV — Linguista — 20.

Manoel Chaves Braga — Artífice — 22 — Jardineiro — 5.

Manoel Gonçalves — Artífice — 34 — Técnico em Telecomunicações — 15.

Martin Keller — Artífice — 31 — Carpinteiro — 10.

Max Werner Alberto Mente — Artífice — 31 — Marceneiro — 10.

Miguel Lombardi — Artífice — 22 — Marceneiro — 10.

Norberto Mayer — Vogal — 58 — Assistente da Junta Comercial — CD-4.

Pedro Ghissi — Artífice — B — Marceneiro — 10.

Rodolpho Cesnick — Artífice — 34 — Mestre de Oficina — 13.

Romano Antonio Império — Artífice — 22 — Torneiro Mecânico — 10.

Salvador Russo — Artífice — 26 — Eletricista — 10.

Stephano Krause — Artífice — 34 — Carpinteiro — 10.

Vicente Pierri — Artífice — 28 — Marceneiro — 10.

PODER JUDICIÁRIO

Nome — Cargo em que se aposentou — Referência — Cargo a que corresponde a função exercida em atividade — Referência:

Jayme Viveiros de Figueiredo — Assistente Técnico — 34 — Escriturário (Nível I) — 11.

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1971

Dispõe sobre relocação de cargos

LAUDC NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, item II, da Lei n. 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Quadro da Secretaria do Trabalho e Administração, destinado ao Departamento de Administração de Pessoal do Estado, 1 (um) cargo vago de Escriturário (Estagiário), padrão "9-A", correspondente a cargo da referência "11", da PP-III, do QSE, decorrente da aposentadoria de Alayde Fagundes Moreira verificada por Ato de 31-3-69.

Artigo 2.º — Fica relatado no Quadro da Secretaria da Educação, 1 (um) cargo de Escriturário (Estagiário), padrão "9-A", da PP-III, do QSTA, ocupado por Denise Gomes de Sá, RG. n. 5.330.747.

Artigo 3.º — No presente exercício a despesa correspondente aos cargos abrangidos por este decreto continuarão onerando a verba orçamentária consignada às repartições de origem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1971.

LAUDC NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 1971.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1971

Dispõe sobre relocação de cargos

LAUDC NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89 da Lei n. 9.717, de 30 de janeiro de 1967.

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a integrar a Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Educação, 1 (um) cargo de Escriturário, na classe de Estagiário, padrão "9-A", ocupado por Dominikia Petcov Flaudino, RG. n. 3.830.770, procedente da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — Fica relatado no Quadro da Secretaria do Trabalho e Administração, 1 (um) cargo de Estagiário, padrão "9-A", do Quadro da Secretaria da Educação e correspondente ao cargo de idêntica denominação, padrão "11-A", vago por aposentadoria de Julia Caldeza, por ato de 3 de fevereiro de 1968.

Artigo 3.º — Até 31 de dezembro de 1971, as despesas correspondentes aos cargos abrangidos por este decreto continuarão a onerar a verba orçamentária consignada às respectivas Secretarias de origem.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de setembro de 1971.

LAUDC NATEL

Esther de Figueiredo Ferraz, Secretária da Educação

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração

Publicado na Casa Civil, aos 24 de setembro de 1971.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.